



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

v. leis 2.579/94
2.600/94
2.998-
3.129-
3.104/92

LEI Nº 2.478

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO COM O AERO CLUBE DE MOGI MIRIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com o AERO CLUBE DE MOGI MIRIM, sobre a área de terreno contendo 13.35 alqueires, objeto da ação de usucapião, processo nº 332/83, 2ª Vara da Comarca, que tramita pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como a simultânea celebração do termo de compromisso, tratado no artigo 2º, desta Lei.

Parágrafo Único - O acordo a que se refere o "caput" do artigo será a desistência da ação pelo Município, sem ônus para o mesmo, nos autos do processo nº 332/83.

Art. 2º - Fica o Município autorizado ainda, a firmar "**TERMO DE COMPROMISSO**" com o AERO CLUBE DE MOGI MIRIM, nos termos da "**MINUTA**" inclusa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 15 de setembro del 993.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E O AERO CLUBE DE MOGI MIRIM, VISANDO POR FIM AO PROCESSO DE USUCAPIÃO QUE SE ENCONTRA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PENDENTE DE JULGAMENTO.

Pelo Presente instrumento, entre partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Doutor José Alves, nº 129, centro, CGC/MF. nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JAMIL BACAR, e de outro lado o AERO CLUBE DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica, com sede à Avenida da Saúde, s/nº, inscrito no CGC/MF. sob nº 59.008.805/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS ALBERTO NUNES LOPES, comprometem-se as seguintes prescrições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

Levando-se em conta que o imóvel objeto da ação de usucapião proposta pelo AERO CLUBE DE MOGI MIRIM, possui uma área de cerca de 13,35 alqueires, para por fim ao processo nº 332/83, comprometem-se as partes litigantes a divisão do citado bem na seguinte proporção: 40% do total, correspondente a aproximadamente, a 5,34 alqueires para o AERO CLUBE DE MOGI MIRIM; 60% do imóvel, com área aproximada de 8,01 alqueires para o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM;

CLÁUSULA SEGUNDA:-

A área que será destinada ao AERO CLUBE DE MOGI MIRIM ficará próxima à Rodovia SP-340 e à linha que a dividirá da área a ser reservada ao MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM seguirá uma linha paralela à citada rodovia e à linha que divide a área objeto deste acordo da área pertencente a Fazenda do Estado de São Paulo;

CLÁUSULA TERCEIRA:-

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, compromete-se a pro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

-02-

GABINETE DO PREFEITO

videnciar não só o desmembramento do imóvel nas duas áreas mencionadas, como ainda cuidará do parcelamento da gleba que passará a pertencer ao AERO CLUBE DE MOGI MIRIM em lotes, cujas áreas não poderão ser inferiores a 300m², responsabilizando-se inclusive pelos serviços de terraplenagem e abertura de ruas, respeitando sempre as leis vigentes e, em especial, os 40% exigidos para o arruamento e área verde ou institucional;

PARÁGRAFO ÚNICO:-

Os lotes poderão ter áreas maiores daquele mínimo previsto no "caput" desta cláusula;

CLÁUSULA QUARTA:-

Além do parcelamento retro mencionado o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM será ainda responsável pela implantação na área que caberá ao AERO CLUBE DE MOGI MIRIM de todo o sistema de água e esgoto, sem nenhum ônus para este último, ao qual, por sua vez, caberá a responsabilidade pela implantação de toda a infra-estrutura necessária, como guias, sarjetas, pavimentação, rede elétrica, iluminação pública, galerias pluviais e arborização;

CLÁUSULA QUINTA:-

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM compromete-se finalmente a tomar as providências necessárias para a aprovação do referido parcelamento do solo urbano, cuidando, para isto, do indispensável projeto, bem como dos levantamentos planimétricos, sem qualquer ônus para o AERO CLUBE DE MOGI MIRIM;

CLÁUSULA SEXTA:-

Os impostos e taxas municipais que incidirão sobre os lotes do terreno resultante do parcelamento a ser feito no terreno do AERO CLUBE DE MOGI MIRIM, só serão cobrados após a aprovação do loteamento da mencionada gleba;

CLÁUSULA SÉTIMA:-

As obrigações assumidas pela Prefeitura de Mo-



GABINETE DO PREFEITO

gi Mirim nas cláusulas nº 3ª, 4ª, 5ª e 6ª do presente TERMO DE COM
PROMISSO, serão feitas pela Prefeitura ao AERO CLUBE DE MOGI MIRIM
sobre o total dos 5,34 (alqueires), a este ou a quem este indicar,
seja total ou parcialmente e a qualquer época, e que tenham adqui-
rido do Aero Clube referidas áreas a qualquer título, (venda, do-
ção, dação em pagamento), devendo a Prefeitura cumprir integral-
mente suas obrigações com futuros e eventuais sucessores em seus
direitos;

CLÁUSULA OITAVA:-

Devidamente aceitos os termos mencionados nas
cláusulas anteriores, quanto à divisão da área em disputa, o MU-
NICÍPIO DE MOGI MIRIM ainda se compromete, como parte do compromis
so ora firmado, a implantar, até o dia 31 de dezembro de 1994, um
AEROPORTO MUNICIPAL numa área de aproximadamente 14 alqueires, que
foi escolhida de comum acordo pelas partes, num local que se loca-
liza à margem da Rodovia "Luiz Gonzaga de Amoedo Campos", conheci
da como Estrada da Cachoeira;

CLÁUSULA NONA:-

Tão logo tome posse da área referida o MUNICÍ-
PIO DE MOGI MIRIM providenciará a construção de uma pista, de ter-
ra batida, para decolagem e para aterrissagem de aviões, com apro-
ximadamente 1.500 metros de extensão e 50 metros de largura, da
qual deverá constar a indispensável drenagem lateral em toda a sua
extensão;

CLÁUSULA DÉCIMA:-

Da gleba que será destinada à construção do
mencionado AEROPORTO MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM destaca-
rá uma área de 1 alqueire, que será doada ao AERO CLUBE DE MOGI MI-
RIM, sobre a qual o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM providenciará, ainda,
a construção de um hangar com aproximadamente 500m² e a edificação
de um prédio de aproximadamente 100m², a fim de que possa o AERO
CLUBE DE MOGI MIRIM transferir todas as suas atuais atividades (se-
de, administração, aulas de pilotagem, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

-04-

GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO:-

Ao Aero Clube caberá escolher a área a ser doada pela Prefeitura no novo aeródromo, de acordo com os critérios técnicos definidos pelo Ministério da Aeronáutica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-

Somente após a conclusão das obras previstas bem como na cláusula 10ª, retro é que o AERO CLUBE DE MOGI MIRIM deixará a área que hoje ocupa e que está sendo objeto do presente acordo, para se transferir para o AEROPORTO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-

Tão logo o AERO CLUBE DE MOGI MIRIM tenha transferido suas atuais instalações para o AEROPORTO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM dará início àquelas diligências previstas na cláusula 5ª e iniciará a abertura das ruas, bem como a implantação da rede de água e esgoto;

PARÁGRAFO ÚNICO:-

A Prefeitura depois de iniciada as obras de terraplenagem, abertura de ruas e implantação de água e esgoto, de acordo com a cláusula 12ª,- terá o prazo de 6 meses para concluí-las;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-

Na hipótese de o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM não cumprir as obrigações assumidas no presente compromisso, a área mencionada na cláusula 1ª, "in fine", reverterá à posse e ao domínio do AERO CLUBE DE MOGI MIRIM, indenizadas as benfeitorias objeto do presente acordo, que forem feitas na área do Aero Clube, ou na que for revertida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-

O AERO CLUBE DE MOGI MIRIM, isenta o MUNICÍPIO



GABINETE DO PREFEITO

DE MOGI MIRIM de qualquer responsabilidade em acordos ou demandas judiciais, em andamento ou que possam acontecer, e que comprometam a posse integral da área que lhe é destinada, no presente compromisso;

PARÁGRAFO ÚNICO -

O Aero Clube só se transferirá para o novo Aeroporto, quando este estiver em condições operacionais, com hangar e secretaria concluídos e quando estiver devidamente homologado pelo Ministério da Aeronáutica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-

As partes contratantes estão cientes de que, firmado o presente compromisso, o acordo terá que ser submetido à apreciação do órgão competente do Poder Judiciário e, homologado por este, cada parte arcará com as despesas de honorários de seus respectivos advogados;

PARÁGRAFO ÚNICO:-

O acordo é autorizado com a condição que seja feita uma doação à municipalidade da área acordada com encargos para garantir as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO no presente compromisso, o qual será liberado após o cumprimento integral do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-

Fica eleito o Foro da comarca de Mogi Mirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO.

E por estarem ambas as partes de acordo com o inteiro teor das cláusulas acima, assinam o presente "TERMO DE COMPROMISSO", perante as testemunhas abaixo indicadas, e que também assinam, firmas reconhecidas, em 03 (três) vias de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

-06-

GABINETE DO PREFEITO

forma, datilografadas apenas no anverso, para maior validade jurídica e para que possa surtir todos os seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO NUNES LOPES
Presidente do AEROCLUBE DE
MOGI MIRIM

TESTEMUNHAS :-

Nome :-

End. :-

Doc. :-

Nome :-

End. :-

Doc. :-

